



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 20-

AUMENTA A "AJUDA DE CUSTO" AOS VEREADORES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE ERECHIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$

A MESA DO LEGISLATIVO DE ERECHIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão tomada pelo plenário, em REUNIÃO desta data, promulga a seguinte

-L E I-

Artº 1º - A "AJUDA de CUSTO" de que trata o PARAGRAFO 2º, do ARTIGO 11º, da LEI-ORGANICA do MUNICIPIO, será de cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) para os VEREADORES do INTERIOR do MUNICIPIO, não a percebendo os que residirem na cidade.

Artº 2º - Todo o VEREADOR terá direito a se utilizar, gratuitamente, das LINHAS de ONIBUS em trafego no Municipio, quando no exercicio de seu MANDATO.

§ - Único - Para tal fim, ser-lhe-á fornecida uma CADERNETA de IDENTIDADE, com sua FOTOGRAFIA e demais requisitos que o identifiquem como VEREADOR, assinada pelo PRESIDENTE da CÂMARA de VEREADORES, em côr preta e formato oficial.

Artº 3º - Para cobertura das despêsas previstas na presente Lei, serão utilizadas VERBAS destinadas, no ORÇAMENTO, ao PODER LEGISLATIVO.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 de NOVEMBRO DE 1.957

*[Handwritten signature]*

PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

1º SECRETARIO

*[Handwritten signature]*

2º SECRETARIO

